



Jornal Tribuna do Norte

## LEI Nº. 037/2018

Edição nº 877 Pág. 02

12 MAIO 2018

**Súmula:-** Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como específica e dá outras providências.

AUT. 37  
R. 49

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

## L E I

**Art. 1º** Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no orçamento para o exercício de 2018 (Lei Municipal nº. 112, de 29 de dezembro de 2017), e com base no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como segue:

### 01- Câmara Municipal de Apucarana

01.01 – Poder Legislativo

01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Fontes de Recursos - 000 - Recursos Ordinários - Livres

(08)3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

**TOTAL..... R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar contido no Artigo 1º desta lei são provenientes do cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente do Poder Legislativo:

### 01- Câmara Municipal de Apucarana

01.01 – Poder Legislativo

01.031.0001.2.107.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Fontes de Recursos – 000- Recursos Ordinários - Livres

(01) 3.1.90.05.00.00.00 – Outros benefícios Previd. do Servidor.....R\$ 20.000,00

**TOTAL.....R\$ 20.000,00**

**Art. 3º** Fica, ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações na Lei nº 111/2017, de 29/12/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e suas alterações posteriores e na Lei nº 46/2017, de

Câmara Municipal de Apucarana  
ESTADO DO PARANÁ  
Recebido em 15.05.18  
Rosa Maria 438



30/06/2017 (Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de maio de 2018.

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Prefeito Municipal